



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Bateria Veicular 72 Amperes para o veículo oficial da Câmara Municipal de Taquaral – Chevrolet/Cruze LT 1.8 Flex.

1.1 Natureza: Os bens objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, por se tratar de material comum, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação.

1.2 Quantitativos e Detalhamento do Objeto:

1.2.1 A referida compra ora apresentada neste Termo de Referência visa aprofundar-se nas seguintes descrições:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Unidade	Bateria Veicular 75 Amperes para o veículo oficial da Câmara Municipal de Taquaral – Chevrolet/Cruze LT 1.8 Flex	R\$ 1.433,33	R\$ 1.433,33

1.2.2 Serão aceitas as propostas cujos produtos apresentem variação de até 10% (dez por cento) do peso/volume especificado neste Termo de Referência.

1.2.3 A fim de garantir a segurança e o bem-estar de todos, as condições dos produtos devem respeitar os seguintes critérios:

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os produtos devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3 Da forma de fornecimento: Os produtos serão fornecidos de forma imediata à Câmara Municipal, sendo realizado por meio de entrega conforme ordem de compra encaminhada pela Câmara Municipal de Taquaral.

1.4 Prazo: A presente contratação será para atendimento das necessidades da Câmara Municipal pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 – CEP 14765-00 – Tel. 16 – 3958-6200 – contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de bateria para o veículo oficial** da Câmara Municipal de Taquaral, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a disponibilidade do automóvel utilizado nas atividades institucionais.

O veículo oficial é essencial para o desempenho das atividades administrativas e legislativas, sendo frequentemente utilizado para atender às demandas diárias do Poder Legislativo, inclusive em deslocamentos realizados pelos Vereadores em razão de **Sessões Camarárias**, compromissos oficiais e demais eventos representativos da Câmara.

Portanto, a substituição da bateria se faz necessária e urgente, uma vez que a inoperância do veículo compromete diretamente a **eficiência e continuidade dos serviços públicos** prestados pelo Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição, por si só, já representa a solução integrada, gerando os resultados esperados para atender à necessidade que gerou a contratação, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos devem ser fornecidos por empresa atuante no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Tratando-se de contratação para entrega imediata e de valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70 inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam o seu uso e deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Caberá à fornecedora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Câmara, devendo providenciar a substituição, às suas expensas, todo e qualquer produto/equipamento que esteja em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos.

5.3. A entrega dos produtos, deverá ser realizada na sede da Câmara, na Rua Leonardo José Jacinto, nº 801, na cidade de Taquaral - CEP: 14.765-000, observando-se o horário de funcionamento da Câmara que é das

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 – CEP 14765-00 – Tel. 16 – 3958-6200 – contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

07:00 às 16:00, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.4. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão da ordem de compra.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6. O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os produtos fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), com garantia mínima de 90 (dias), a partir da data de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução será realizado pela servidora Andréia Aparecida Juliano, e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Câmara não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e conferência da solicitação supracitada, devidamente acompanhados de nota fiscal;

7.2. O recebimento e conferência, deverá ser acompanhada pela Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Taquaral;

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 – CEP 14765-00 – Tel. 16 – 3958-6200 – contato@camarataquaral.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

7.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, na qual deverá ser efetivado o crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de aviso de contratação direta divulgado no *site* oficial da Câmara, para recebimento de propostas adicionais, com adoção do critério de julgamento de **menor preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.433,33** (um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios multiplicado pelo número de unidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

01. Poder Legislativo

01.01. Câmara Municipal

01.01.01. Câmara Municipal

01.031.0100.21.01.000 - Manutenção da Secretaria;

3.3. 90.30. 00 – Material de Consumo

Ficha analítica: 07

A PROPOSTA DE PREÇOS deve vir acompanhada com valores DISCRIMINADOS INDIVIDUALMENTE para cada item, conforme modelo disponibilizado anexo.

A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 dias. O recebimento da proposta será aceito de 09/06/2025, até a data limite de **13/06/2025**.

ENCAMINHAR PROPOSTA PARA O EMAIL contato@camarataquaral.sp.gov.br

Câmara Municipal de Taquaral, 06 de junho de 2025.

Andréia Aparecida Juliano
Agente de Contratação